

COMO “CIVILIZAR” O ÍNDIO?! O Serviço de Proteção aos Índios (SPI) e a integração dos Kaingang no sul do Brasil: o Posto Indígena Xapecó (SC) entre práticas de desenvolvimento e controle social

CARINA SANTOS DE ALMEIDA*

ANA LÚCIA VULFE NÖTZOLD**

Breves considerações sobre os Kaingang (Coroados)

O povo Kaingang experienciou desde o século XVIII situações de contato intermitentes e permanentes com os não indígenas. O desbravamento, descobrimento e ocupação dos campos do planalto meridional pelo governo luso-brasileiro imputou novos arranjos e dinâmicas territoriais aos Kaingang. Compreendidos como povo hostil e bravo dos sertões, tradicionalmente semi-nômades e baseados numa organização social em metades exogâmicas (dualismo) Jê, este povo da floresta teceu redes de alianças e controle sobre o território de domínio, circulação e influência, sobretudo no contexto da Floresta de Araucária e seus campos.

O interesse em “civilizar” e “integrar” à sociedade nacional e reduzir os Kaingang em pequenas áreas de terras no sul do Brasil ganhou aos poucos contornos austeros ao longo do século XX com a intervenção do órgão tutelar na exploração de trabalho compulsório, na organização social e em muitas instâncias do *habitus* social. Ademais, os Kaingang para manter seus reduzidos territórios estabelecidos por sucessivos decretos no início do século XX acabaram por se envolver em muitos confrontos diretos e indiretos com a sociedade regional envolvente (ALMEIDA e NÖTZOLD, 2011).

Neste artigo se pretende discutir as experiências vivenciadas pelos Kaingang do Posto Indígena Xapecó,¹ oriundas de narrativa de memória (História Oral) bem como pautadas em

* Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), bolsista CAPES, pesquisadora junto ao Laboratório de História Indígena (LABHIN/UFSC) e colaboradora do Observatório da Educação – Ensino, Saberes e Tradição: elementos a compartilhar nas escolas da Terra Indígena Xapecó/SC (OBEDUC/CAPES/INEP/2012). Email: carina_almaid@yahoo.com.br

** Orientadora e professora no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC. Coordenadora do Laboratório de História Indígena – LABHIN/UFSC e do Observatório da Educação – Ensino, Saberes e Tradição: elementos a compartilhar nas escolas da Terra Indígena Xapecó/SC (OBEDUC/CAPES/INEP/2012). Email: ana.lucia@ufsc.br

documentos do período de gestão do SPI, com vista a evidenciar a violência física expressa nos castigos e punições corporais, como também a violência simbólica exercida por imposição de conduta e disciplina, trabalho na agricultura, na extração de madeira e estilo de vida promulgados pelos agentes indigenistas e chefes do Posto Indígena.²

COMO “CIVILIZAR” O ÍNDIO?!

As terras indígenas Kaingang administradas pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI) ainda na primeira metade do século XX sofreram interferência direta e controle de sua população na condição de tutelados pelos chefes de Posto. Estes chefes, assim como faziam os administradores de aldeamentos do século XIX, possuíam a incumbência e o poder de controlar a comunidade por meio do trabalho compulsório, sobretudo nas lavouras do Posto, utilizando-se da coerção física, castigos e punição.³ O SPI procurou transformar o índio num trabalhador rural, ou mesmo num agricultor. Contudo, enquanto povo semi-nômade e que praticava uma agricultura de subsistência e itinerante, desvinculado das fronteiras políticas estabelecidas pelo governo brasileiro, e, dessa forma, com outras experiências de circulação e domínio do espaço e território, os Kaingang não se enquadravam no modelo de trabalhador rural ou camponês. Não faz parte do *modus vivendi* deste povo a prática de agricultura intensiva, a pecuária e, menos ainda, a sistematizada extração da cobertura florestal implantados pelo SPI nos Postos Indígenas no Brasil meridional.

As relações com o território, e dessa forma com a natureza, estavam circunscritas numa organização social baseada no dualismo Jê e eram apreendidas pelos Kaingang por concepções muito distintas da tradição ocidental europeia. As metades exogâmicas *Kamé* e *Kañerú* conduziam todos os momentos da vida Kaingang, desde o nascer, casar ao morrer (NIMUENDAJÚ, 1993: 60; SCHADEN, 1953:140). A tríade mundo humano, natural e sobrenatural estavam envoltas nos aspectos ritualísticos, cosmológicos e mitológicos, estes

¹ O Posto Indígena Xapecó é reconhecido atualmente como Terra Indígena Xapecó (SC).

² Existem várias formas de “violência”. O conceito de violência simbólica é uma “chave mestra” para a compreensão das relações de poder e dominação. Para Pierre Bourdieu a “violência simbólica”, está expressa nas relações de poder e dominação social presentes em instituições e discursos normativos (CATANI e NOGUEIRA, 1998).

³ Este poder e controle exercido por missionários, administradores e agentes tutelares sobre as comunidades indígenas nos aldeamentos e nos Postos Indígenas deve ser em alguns momentos relativizado, pois compreende muitas instâncias das relações entre índios e não índios e contextos históricos específicos.

mundos se interpenetravam e, em consequência, influenciavam-se reciprocamente (TOMMASINO, 2004: 157; ALMEIDA, 2012: 320).⁴ A racionalidade imposta nos aldeamentos e nos Postos Indígenas causou impactos na ecologia humana, seja na saúde bem como na manutenção das crenças e rituais. Os saberes tradicionais acerca dos mundos Kaingang (tríade) eram transmitidos pela oralidade e correspondiam às experiências de vida adquiridas ao longo dos três mil anos da espacialização de grupos Kaingang pelo planalto meridional brasileiro (URBAN, 1992: 90 e 91).

A despeito do *modus vivendi* e do *habitus* social Kaingang ser distinto do modelo de sociedade que procurava se pautar no progresso e desenvolvimento do Brasil neste início de século XX, as práticas para “civilização” e “integração” dos índios adotadas pelo SPI e, posteriormente pela FUNAI, assim como os mecanismos de controle social imputados pelos chefes de Posto, foram ameaçadores, coercitivos e, muitas vezes, agressivos e violentos, com a utilização de armas de fogo, instrumentos de punição e castigo, como o suplício no chamado “tronco”, ou mesmo com a criação da “polícia indígena” e da “cadeia” dentro das terras indígenas. O controle social sobre as comunidades exercido pelos agentes do órgão indigenista era relativo e variava conforme o agente e as relações internas se manifestavam.

A integração à sociedade nacional: a agência indigenista do SPI

Na transição do Império para a República houve significativas transformações na política indigenista brasileira. Com a Proclamação da República e o Decreto n.7º, § 12, 20 de novembro de 1889, a questão indígena passou a ser responsabilidade dos estados. Contudo, com a criação do Ministério da Agricultura em 1906, essa temática passou à jurisdição do governo federal. Em virtude da evidência e incidência de conflitos entre brancos e índios suscitando discussões nacionais e internacionais na imprensa, nos círculos políticos e científicos, o Estado brasileiro criou o Serviço de Proteção aos Índios (SPI).⁵

⁴ A antropóloga Juracilda Veiga (2000: 78 – 197) estabelece na organização social Kaingang no plano horizontal três mundos: dos vivos, dos mortos e dos não-humanos. Porém, estes são compreendidos aqui como a tríade: mundo humano (mundo dos vivos), mundo sobrenatural (mundo dos mortos) e mundo natural (mundo dos não-humanos).

⁵ O Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN) foi criado pelo Decreto nº 8.072, 20/07/1910. O conhecido órgão passou a se chamar apenas Serviço de Proteção aos Índios (SPI) a partir de 1918.

O serviço de proteção tutelar exercido pelo SPI apresenta os índios como um estrato social transitório à medida que passariam a categoria de trabalhadores nacionais. De cunho disciplinar, a tarefa do serviço era transformar de forma gradiente os transitórios índios em trabalhadores agrícolas, nas palavras de Antonio Carlos de Souza Lima (1995: 126) “O ‘destino final’ da população indígena seria, pois, o mercado de trabalho rural, sob a rubrica de *trabalhador nacional*.” O Decreto nº 8.072, 20 de Junho de 1910, que criou o SPI distinguia o índio da condição de civilizado, sendo que a finalidade do órgão consistia em prestar assistência tanto aos “índios aldeados”, como também àqueles que se encontravam em “estado nômade” ou “promiscuamente com civilizados”. O decreto ainda previa o fornecimento de ferramentas e instrumentos de lavoura assim como máquinas para beneficiar produtos e introduzir nos territórios indígenas a pecuária.⁶

As práticas estatais expressas no decreto de criação do SPI, assim como em outras leis, decretos, decretos-lei e nas Constituições de 1934 e 1946, relacionados à tutela aos índios, expõe a preocupação com a proteção e a assistência, a integração e a nacionalização.⁷ Entre 1940 e 1950 se inaugurou nova fase do desenvolvimento do capitalismo brasileiro, pautado na introdução de novos métodos de produtividade (Revolução Verde) e na aceleração da transição de uma sociedade rural para predominantemente urbana e industrial (BRUM, 1988:33). O SPI se adapta aos novos tempos e, para isso, a idéia de incorporação do índio na sociedade nacional muda de conteúdo, assim, os índios deveriam ser agentes sociais úteis ao Estado (ROCHA, 2003: 101). Com contornos mais definidos, os Postos Indígenas deveriam funcionar como uma “empresa capitalista”, o nacional-desenvolvimentismo baseou as práticas nos Postos enquanto os discursos sobre a política indigenista procuraram agir no sentido de integração do índio em vez de nacionalização, dessa forma, o termo incorporação foi substituído por integração (Ibidem: 102).

Os problemas do SPI tornam-se públicos ainda na década de 1950, com denúncias de corrupção, transgressões e desmandos administrativos da agência. Foi entre 1962 e 1967 que

⁶ Capítulo 1 previa: “14. fornecer aos indios instrumentos de musica que lhes sejam apropriados, ferramentas, instrumentos de lavoura, machinas para beneficiar os productos de suas culturas, os animaes domesticos que lhes forem uteis e quaesquer recursos que lhes forem necessarios; introduzir em territorios indigenas a industria pecuaria, quando as condições locais o permittirem;” (BRASIL. Decreto nº 8.072, 20/06/1910).

⁷ Ver Decreto nº 8.072, 20/06/1910, Decreto nº 9.214, 15/12/1911, Lei nº 3.454, 1918, Decreto nº 5.484, 27/06/1928, Constituição de 1934, Decreto nº 736, 06/04/1936, Decreto-Lei nº 1736, 03/11/1939, Decreto nº 10.652, 16/10/1942, Decreto nº 12.318, 27/04/1943, Decreto nº 17.684, 26/01/1945 e Constituição de 1946.

inquéritos foram instaurados no Ministério da Agricultura para averiguar irregularidades. Num contexto problemático onde o SPI estava defasado em seus métodos de aplicabilidade de tutela, comprometendo a “racionalidade” do Estado (Ditadura Militar), surge a FUNAI, que propõe uma gestão do patrimônio empenhada com a reorganização da chamada “renda indígena”: “[...] segundo a visão dos novos dirigentes, necessitava ser melhor coordenada, garantindo uma exploração racional das riquezas existentes nas áreas indígenas.[...]” (Ibid.: p.63)

O Posto Indígena Xapecó: entre desenvolvimento e violência⁸

A Terra Indígena Xapecó possui atualmente 15.623 ha e uma população que ultrapassa cinco mil pessoas. Sua origem se assenta no Decreto n.º 7 de 18 de junho de 1902 sendo que o PI Xapecó foi instalado efetivamente em 1941, inserido na região outrora nominada de campos de Palmas e Xanxerê, atendia aos índios do Grande Chapecó.⁹ De 1902 até 1916 a jurisdição dos índios do Chapecozinho¹⁰ esteve a cargo do Estado do Paraná, com a resolução das questões do Contestado em 1916 até a instalação do Posto (1941) o SPI pouco se envolveu nas demandas da reserva,¹¹ sendo estes índios atendidos, sobretudo, pelo Estado de Santa Catarina. Assim, desde seu reconhecimento em 1902 até a definitiva homologação em 1991, a Terra representou um obstáculo regional aos modelos de desenvolvimento e expansão do capitalismo no campo. Por sinal, território de cobiça de latifundiários, posseiros e madeireiros regionais por apresentar “grande pinheiral” e “[...] a maior reserva de pinheiros do Estado de Santa Catarina” (RELATÓRIO, 5/06/1964). A primeira tentativa de esbulho “legal” ocorreu ainda na década de 1920 e se estendeu ao longo da tutela do SPI e FUNAI, com isso, os Kaingang do Xapecó conseguiram permanecer com apenas 30% do território que lhes foi delegado no início do século (ALMEIDA e NÖTZOLD, 2011: 295; BRIGHENTI,

⁸ Nos documentos do SPI, o Posto Indígena Xapecó era grafado com “ch”, mas atualmente, é com “x”.

⁹ O termo “Grande” faz referência a bacia do rio Chapecó, assim, compreendia os Toldos Jacú, Imbu (Umbú), Banhado Grande e Pinhalzinho.

¹⁰ O rio “Chapecósinho”, bem como as referências aos índios Kaingang do (rio) Chapecósinho, em muitos documentos e na grafia atual aparece como Chapecozinho, substituindo o “s” pelo “z”.

¹¹ O SPI não se envolveu diretamente com os índios do Chapecozinho até 1941, porém, em alguns episódios regionais certos funcionários da agência intermediavam acordos e contratos entre índios com posseiros e grileiros no que se refere à questão de terras (ALMEIDA e NÖTZOLD, 2011: 289 – 292).

2012: 241 – 256). Tais espoliações e violências expõem a distância da política indigenista inscrita em regimento e na prática.¹²

Da mesma forma como ocorreu em outros Postos Indígenas no sul do Brasil, o SPI no PI Xapecó fundamentou suas políticas indigenistas no incremento da geração de renda do patrimônio. A emancipação econômica, proveniente da agricultura e arrendamento de terras à terceiros, da pecuária e da extração e comercialização dos recursos naturais seguiu os modelos do nacional-desenvolvimentismo promulgados pelo Estado brasileiro, tornando-se os pilares da atuação da agência tutelar no sul e expondo um “colonialismo interno” capaz de escamotear suas reais finalidades (OLIVEIRA, 1978: 137). Após os contatos e confrontos com os hostis e bravios Coroados dos sertões e florestas do planalto meridional, oriundos do século XVIII ao final do século XIX, os Kaingang alcançaram, para o governo e a agência tutelar, na primeira metade do século XX, o *status* de povo em vias de integração à sociedade nacional. Na compreensão do SPI, os Kaingang foram concebidos como errantes e sem agricultura para a sociedade circundante que os hostilizava, porém, passaram aos poucos a se destacar no plantio em larga escala de milho, feijão, arroz, trigo, cevada, alfafa, batata inglesa, e do recém chegado ao Brasil, o soja (RELATÓRIO, 1954).

AS MUITAS FACES DA VIOLÊNCIA: AS PRÁTICAS DE CONTROLE SOCIAL

Para promover a proteção, assistência, nacionalização e integração dos índios, a agência indigenista (SPI) exerceu o efetivo controle social dos Postos Indígenas, para tanto, utilizou-se de algumas práticas que ultrapassaram os preceitos da política indigenista em vigor. A integração dos índios no sul do Brasil, sobretudo dos Kaingang, foi alcançada por meios coercitivos, escusos, abusivos e violentos, tais métodos empregados permaneceram em grande medida sob um silêncio envergonhado.

É preciso discutir as formas coercitivas empregadas pelos agentes tutelares para empreender outras concepções de mundo no cotidiano Kaingang, em que pese, faz-se necessário analisar como foi tecido o novo *modus vivendi* onde os Kaingang transformaram-

¹² Em vários decretos se reconheceu aos índios o direito à terra, assim como tal direito foi reconhecido pela Constituição de 1934, em seu artigo 129, pela primeira vez enquanto matéria constitucional. Estes exemplos, bem como outros demonstram haver uma dissociação entre legislação e prática, ou, um abismo claro entre a lei e a realidade concreta, nas palavras de Rocha (2003: 65): “[...] eis o verdadeiro cerne da questão indígena no Brasil [...]”.

se em trabalhadores rurais, envolvidos pela racionalidade produtiva capitalista. A posse da terra é fulcral no processo de autonomia indígena, sob proteção tutelar, os indígenas tornaram-se dependentes de uma jurisprudência que até então não fazia parte do arcabouço cultural Kaingang. Em grande medida e sob pressão regional de latifundiários, posseiros e madeireiros, os agentes tutelares construíram acordos políticos que acomodavam interesses.

Entre a polícia e cadeia indígena, o suplício no “tronco” e o seviciamento

Nos Postos Indígenas meridionais (SP, PR, SC e RS,) havia uma estrutura que alicerçava a prática tutelar dos agentes, assim, em geral, cada Posto apresentava uma sede, escola, enfermaria, roças, espaço para a criação de animais, moinho, barbaquá, equipamentos agrícolas, serraria e ainda a cadeia e uma polícia indígena. O SPI criou nos Postos as prisões indígenas, que sem controle do poder judiciário,¹³ delegava ao agente do SPI a função de atuar na decisão da pena, sua aplicação e cumprimento dentro do Posto Indígena (ROCHA, 2003: 70).

Os índios que questionassem a ação do agente ou descumprissem as regras estabelecidas geralmente eram presos e punidos por insubordinação, ademais, para assessorar este sistema penal interno no Posto, foram organizadas as polícias indígenas, que contava com membros indígenas nomeados em diversas patentes, como soldado, cabo, major, capitão, sargento e tenente para estabelecer a ordem e o controle social e o cumprimento das determinações do encarregado (Ibid., p. 71). O PI Xapecó já tinha nos Toldos, antes mesmo do Posto ser administrado pelo SPI, as patentes de major, capitão e tenente delegadas aos índios (AUDIÊNCIA PÚBLICA, 18/12/1933). Ademais, no século XIX, as lideranças indígenas Kaingang e seus grupos que espacializavam pelos campos de Guarapuava, Palmas, Xanxerê, entre outros, eram cooptadas com patentes militares pelos governos provinciais.¹⁴

¹³ Apesar de existir a Lei n.º 5.484, de 27/06/1928, que tratava “Dos crimes Praticados por Índios”, o Código Penal de 1940 se omitiu em sua redação de qualquer interferência sobre a questão indígena, deixando à cargo da agência indigenista as práticas de punição.

¹⁴ Os acordos estabelecidos com as lideranças possibilitavam a consolidação das frentes de povoamento e expansão das fronteiras do Brasil meridional: “No dia 20 de Outubro p.p. chegou o índio Vitorino que lhe dei o posto de Capitão em nome do Ilmo Sr. Presidente desta Província, e ele nomeou ao índio Virí Tenente, o Mathias Alferes, e Manoel Sargento de sua companhia, que se compõe de 16 a 20 armas [...] Me dizem os índios querem armas de fogo, e munição, assim como ferramentas para trabalhar.” (PALMAS, 02/11/1840)

Conforme afirma a senhora Emiliana Pinheiro, moradora com mais de noventa anos da Terra Indígena Xapecó,¹⁵ o primeiro encarregado do Posto, Francisco (Chico) Fortes, não era rigoroso em seu controle social, nas suas palavras: “[...] o Chico deixava nós em liberdade! Como o índio é, ele é liberto né!”, prossegue:

[...] o tratamento dele... ele era chefe do posto né! Eu me lembro mal e mal, vou contar mal e mal. O que nós comia, o que nós bebia e quando ficava doente era entre nós mesmos que se curava! Não tinha farmácia! Não tinha postinho! Não tinha nada! Era assim! (ENTREVISTA, 10/05/2012).

Por outro lado, nesta mesma entrevista, ao comentar sobre o encarregado seguinte do SPI, Wismar Costa Lima,¹⁶ diz “[...] esse, ele foi um pouco carrasco pra nós! [...] Foi carrasco, ele punha no tronco!”. Ao comentar sobre esta prática de violência, dona Emiliana explica que o tronco era um castigo onde se colocava “[...] dois paus fincados no chão e aberto em cima, daí a gente era preso e botava a perna aqui e era apertado em cima!”, assim, o supliciado “[...] gritava, gritava, gritava, gritava, gritava, gritava, nossa do céu! Eu me lembro! Estas horas a mãe leva tudo nós pra roça pra não ver os homens sofrer. Mas é os vadio!”. As memórias de dona Emiliana esclarecem que se podia ouvir os gritos de suplício daqueles índios que eram punidos no tronco, por outro lado, só ia para o tronco “os vadios”, àqueles que “negaciavam” ou roubavam outros índios dentro da terra, assim, o tronco servia para todos que viam e ouviam “os homens sofrer” como exemplo de conduta de punição praticada pelo agente encarregado.

Em um ofício de 02/05/1949 e noutro de 10/05/1949, o encarregado do PI Xapecó Wismar, solicita instruções e “ordens” à 7ª Inspetoria Regional do SPI (IR7) para solucionar problemas com índios “desordeiros”, “indisciplinados”, que praticam “banditismo” e “desacato” às autoridades, aterrorizando a comunidade do Toldo Pinhalzinho. Wismar esclarece que a prática da Polícia Indígena dentro do Posto Xapecó era vigente e que no “sertão do Chapecó” tais índios trazem em suas cintas “revolveres e facções”, e com “maus

¹⁵ Emiliana Pinheiro nasceu em 3/01/1918, sua entrevista foi concedida aos historiadores Carina Santos de Almeida e Sandor Fernando Bringmann em 10/05/2012, na Aldeia Paiol de Barro, que integra a Terra Indígena Xapecó (SC).

¹⁶ Wismar esteve envolvido na transferência/expulsão dos índios (amarrados) do Toldo Imbú para sede do PI Xapecó. Os Kaingang do Toldo Imbú tiveram suas terras griladas por não índios que argumentavam ter a posse de parte de tais terras (D'ANGELIS e FÓKÂE, 1994: 43). No século XXI o Toldo Imbú foi retomado como território tradicional pelos índios Kaingang expulsos e transferidos em 1949.

instintos” matam “qualquer pessoa estupidamente” e sequer o delegado de polícia se “atreve a enfrenta-los” (OFÍCIO, 10/05/1949).

[...] tomei providências severas sobre o caso para não expor minha vida assim como a da Polícia Indígena sem a mínima probabilidade de sucesso, pois os indivíduos atiram para matar e para responder-nos fogo, saímos fora do lema do S.P.I. que é ‘Morrer si preciso fôr, matar nunca. (OFÍCIO, 02/05/1949).

O encarregado noutro ofício enviado a IR7 se defende de acusações feitas pelo prefeito do município de Chapecó quanto a apropriação de bens de crianças indígenas órfãs. Neste ofício, ressalta, fazendo referência ao regimento do SPI (1942, 1943 e 1945), que sempre procurou defender a posse dos tutelados e evitar espoliações, assim, procurava “[...] unicamente morigerar os hábitos perniciosos de nosso índio naquela região, onde campeia os maus vícios do célebre ‘Contestado’, e onde a melhor virtude é saber manejar um revólver.” (OFÍCIO, 25/05/1949). Assim, admite Wismar que os índios dessa região possuem hábitos perniciosos e vícios do “Contestado” e que, “embora com risco da própria vida e de meus filhos”, pretende seguir o “nóbre lema do S.P.I. e fazer do índio um elemento produtivo à si e a nossa Pátria.” (Ibid.).

Apesar de ter permanecido pouco tempo à frente do PI Xapecó, Wismar foi descrito como um funcionário “pernicioso” e “ladrão”, acusado de ter arrasado todos os postos da IR7 onde atuou. Segundo o Relatório de 19/03/1964, o encarregado agente de índios nível 6-B, com instrução primária, costumava praticar “bang-bang” com seus filhos no PI Xapecó, ainda, embriagarem-se no retorno da cidade ao Posto, sendo recolhidos pelo caminho por indígenas, “espancar os indígenas”, praticando “várias vezes esse esporte”, e, por fim, embolsar o dinheiro do Posto. Por conta deste perfil, o citado relatório afirma que Wismar não teria atribuições na inspetoria, ainda que permanecesse vinculado ao SPI.

Em substituição ao agente Wismar, assumiu o PI Xapecó o agente Nereu Moreira da Costa, com outro perfil de atuação, foi o chefe que permaneceu mais tempo na administração deste Posto (1949 – 1964). Nereu se dedicou ao incremento das atividades agro-pastoris, à instalação de uma serraria e, dessa forma, à buscar a “emancipação da tribo” por meio de exploração das potencialidades econômicas da área. Recorda dona Emiliana que Nereu construiu uma cadeia de “pedra ferro” e, segundo suas lembranças, ele não utilizava o tronco como punição. A narradora afirma que os índios aprenderam a trabalhar na roça, “a pegar a enxada”, na gestão de Nereu. Eram obrigados a trabalhar na roça, e, em desobediência, o

chefe do Posto castigava, “[...] Se obrigaram a trabalhar, se não trabalhasse ele castigava! Tinha que trabalhar! [...]”, e, quando questionada como era o castigo, Emiliana esclarece que “[...] castigava, chamava lá, chateava, você vai fazer se não você vai preso! Tinha que ir! Era assim no tempo do Nereu!”. Esclarece a indígena que o agente circulava por toda a reserva, “Quando a gente menos esperava ele chegava, ele era um carecão, vermelhão! “Óia o Nereu aí oh! Cada um óh!”. A expressão “óh” significava ir ao trabalho, não ficar “folgado”, pois isso não era admitido pelo encarregado: “[...] Ele dizia, ‘tá folgado?!’ O ‘Tempo tá bom!’ ‘Vamo trabalhar, eu tô trabalhando, tô caminhando!’ Ia de casa em casa! Cada um tinha que ter o seu serviço! Só se tava doente, daí ficava.”

A despeito das memórias de dona Emiliana expressar o cerceamento da autonomia indígena, os meios coercitivos empregados para direcionar ao trabalho, à lavoura e roçados, suas lembranças indicam que Nereu era “positivo” e “tratava bem os índios”, na avaliação da narradora os índios “[...] gostavam, ele era muito positivo! Muito positivo! Tratava bem os índios, tratava bem mesmo, mas dessa raça de gente quase não tem mais!”. Segundo o Relatório 19/03/1964, Nereu saiu do Posto Indígena por inquérito administrativo. O encarregado esteve preso por ter organizado os “[...] famosos Grupo dos Onze, entre os índios. [...]”.¹⁷ O agente de índios nível 6-B, com instrução primária, foi acusado de nada ter feito em seus quinze anos de administração, ainda que tivesse logrado “ótima produção” de trigo que apodreceu em virtude de não haver transporte, Nereu foi preso na “revolução de 1º de abril”. O agente possuía terras lindeiras aos Kaingang do Chapecozinho, e, teria então sido destituído do Posto por meio de processo interno por ao “que dizem”, levar “tudo que era do posto” para suas terras, como a “produção de milho” (RELATÓRIO, 19/03/1964).

Em pouco tempo, de 1964 até 1967, o PI Xapecó¹⁸ contou uma sucessão de agentes encarregados: Sebastião Lucena da Silva (1964 – 1965), Arthur Santos (1966), Atílio Masalotti¹⁹ (1966 – 1967), o capitão Arlindo Warken (1967 – 1968). Assim, João Garcia de Lima assume o Posto sob a gestão da (re)nova agência indigenista, a FUNAI, com a

¹⁷ O Grupo dos Onze Companheiros ou Comandos Nacionalistas foram organizados por Leonel Brizola pouco antes da implantação do golpe militar de 1964. Esse Grupo teve apoio de militantes do PTB, sobretudo no Rio Grande do Sul, e eram compostos por dez homens sob a liderança de um para treinamentos de guerrilha (SZATKOSKI, 2003: 102).

¹⁸ Passou a partir de 1960 a se chamar Posto Indígena Selistre de Campos, em homenagem ao juiz da comarca de Chapecó que atuou na defesa dos índios do “Chapecósinho”.

¹⁹ Em alguns documentos aparece como Mazzalotti, com “z”.

incumbência, provavelmente, de evitar as práticas exercidas pelos seus predecessores, tendo permanecido apenas até agosto de 1968.²⁰

A crise do SPI e certo caos administrativo foram acompanhados ao nível regional, como no caso das sucessões de agentes no PI Xapecó. Tal crise esteve envolta por sucessivos acontecimentos, de 1962 a 1967 foram instaurados pelo Ministério da Agricultura 150 inquéritos contra funcionários do SPI, acerca de todos os tipos de irregularidades, porém, “[...] Nenhum desses inquéritos redundou em medidas punitivas ou outro resultado palpável.” (ROCHA, 2003: 58). Poucas foram as ações que puniram funcionários e dirigentes tutelares.

O Relatório Parcial 01, 30/11/2012, Povos Indígenas e Ditadura Militar, Subsídios à Comissão Nacional da Verdade (CNV), 1946-1988, organizado pela coordenação executiva da CNV no contexto de pesquisa participativa, sistematizou informações sobre violações contra os direitos humanos e à pessoa do índio. Neste relatório aparecem muitos nomes de agentes indigenistas do SPI e da FUNAI envolvidos em crimes contra os índios, e, em uma listagem final, o relatório apresenta, entre tantos, cinco nomes de agentes do Posto Indígena Xapecó acusados de diversas práticas de violência:

[...] **W Ilegível ... Lima** – Citado no Relatório Figueiredo cópia anexa à Ata da 5ª sessão da CPI do Índio de 1968. No PI Salistre (?) do Campos permitiu que o índio (ilegível) ... fosse amarrado e surrado a pau a ponto de fazê-lo (ilegível) (fl 1764).

[...] **Nereu Moreira da Silva** – Agente de Proteção aos Índios P1802.6.B – do Quadro de Pessoal – Parte permanente do Ministério da Agricultura. Citado no Relatório Figueiredo cópia anexa à Ata da 5ª sessão da CPI do Índio de 1968: 1- Prendia índios e deixava-os embriagar-se no Posto I...dí na ...liste de campos (fls 1828, 1837); Citado no Relatório publicado no Diário do Congresso Nacional - Pena de Demissão: “Indiciado como responsável pela aplicação de castigos corporais em índios. (fls 1828-29 e 1837) e pela aplicação em casos de embriagues de indígenas no Posto Indígena Selistre de campos, somente reforçou as acusações quando procurou se defender (fls 5706-17) ... reconhecendo que em sua administração os índios que se embriagavam, eram presos e colocados no instrumento de suplício chamado tronco.”. Citado no Apêndice do Relatório Danton Jobim – Indiciado: citado como acima somente quanto aos castigos corporais em índios. Levantar nº de processo.

[...] **Sebastião Lucena da Silva** – Citado no Relatório Figueiredo cópia anexa à Ata da 5ª sessão da CPI do Índio de 1968: 20- Prendia índios e deixava-os embriagar-se. (fl 18...9) 26- Praticava atrocidades contra os índios em Xancerê (fl 1735 (?)) Localizar: Processo nº 14261/68 andamento: DPF 23/05/1968.

[...] **João Garcia de Lima** – Agente de Proteção aos Índios P1802.5.A - do Quadro de Pessoal - Parte permanente do Ministério da Agricultura - Pena de Demissão.

²⁰ As datas de permanência dos agentes tutelares no Posto são aproximadas, pois foram observadas segundo a documentação do Museu do Índio e de Paranaguá (FUNAI), que apresentou certas lacunas de correspondências entre o Posto e a IR7. Dessa forma, não foi possível esclarecer os motivos para a substituição dos encarregados ou mesmo os percalços de gestão.

Citado no Relatório Figueiredo cópia anexa à Ata da 5ª sessão da CPI do Índio de 1968: 3- Maltratos aos índios e trabalho em regime de escravo, em proveito próprio (1720, 1721) Localizar: Processo nº 10810/68 andamento: DPF 23/04/1968. É citado também no Relatório publicado no Diário do Congresso Nacional porém somente nos casos de corrupção.

[...] Atilio Mazzaloti – Agente de Proteção aos Índios: Citado no Relatório Figueiredo cópia anexa à Ata da 5ª sessão da CPI do Índio de 1968: 5- Castigos aos índios no ‘tronco’ (fl 1764). Citado no Relatório publicado no Diário do Congresso Nacional - Pena de Demissão: ‘foi acusado de seviciamento’ (fls 1721, 3764, 1760 e 1761), porém a acusação caiu por insuficiência de provas. Levantar nº do processo [...] (RELATÓRIO PARCIAL 01, 30/11/2012).

O primeiro agente do SPI destacado na citação (em negrito), apesar de não estar legível, pela coincidência de letras, é provavelmente o mencionado encarregado do PI Xapecó (Selistre de Campos)²¹ Wismar Costa Lima, que foi considerado pela narradora Emiliana como “carrasco” com os índios e, pelo próprio SPI como “ladrão”, “pernicioso”, e de prática esportiva de “espancar índios”. O segundo nome destacado, “Nereu Moreira da Silva” do “Posto I...dí na... listre de campos”, certamente se refere à Nereu Moreira da Costa, chefe do PI Xapecó ou Selistre de Campos. O agente que foi acusado de ter criado o Grupo dos Onze na reserva, aparece neste Relatório da CNV como praticante do “suplício chamado tronco”. A indígena Emiliana afirmou que esta prática era exercida pelo agente Wismar, contudo, ainda que as lembranças da Kaingang não relacionem Nereu com o “tronco”, é provável que ele executasse ações disciplinares como o seu antecessor.

Apesar de ter permanecido do início de 1964 e fim de 1965, o encarregado do Posto Sebastião Lucena da Silva é acusado de práticas de violência contra os Kaingang. Enquanto isso, João Garcia de Lima, que atuou no PI Xapecó pouco tempo, entre o final de 1967 até o início de 1968, é acusado de “maltratos aos índios e trabalho em regime de escravo, em proveito próprio”, de praticar corrupção, e, ainda é citado em outra passagem do Relatório da CNV, por: “3- Troca de índios para trabalho escravo com Victor Minas Tonolher Carneiro e João Garcia Lima (fl 1721)” (RELATÓRIO PARCIAL 01, 30/11/2012).

O encarregado João Garcia de Lima quando assumiu o posto afirmou haver “intranquilidade” na reserva decorrente da “[...] falta de disciplina, desordem e certos abusos.” (RELATÓRIO, 16/10/1967). João Garcia queixa-se do fornecimento de bebidas alcoólicas aos índios, de ocorrer a derrubada de matos, queimadas nas matas e capoeiras, venda de

²¹ O Posto Indígena Xapecó passou a ser chamado Posto Indígena Selistre de Campos na gestão tutelar do agente Nereu Moreira da Costa.

“sítios”, negócios com os índios e entradas clandestinas na reserva. Repleto de intenções, explica que apesar dos “grandes problemas” deste Posto, ele já deu “os primeiros passos” para o “reerguimento moral e espiritual da nossa tribo”, assim, elenca uma lista de ações necessárias para o futuro, como assistência social, assistência agrícola, desenvolvimento industrial (extração florestal) e o incremento da pequena propriedade indígena.

O agente nível 6-B, Atilio Mazzalotti ou Masalotti, exerceu a função de encarregado do Posto entre meados de 1966 até meados de 1967, foi acusado de “seviciamento” bem como de “castigos aos índios no tronco”. Por certo, a prática de sevícias está associada à tortura, maus tratos físicos, o agente também foi indiciado por “enriquecimento ilícito”, “venda irregular de madeira”, devido a “insuficiência de provas”, mas sob a acusação inegável de “má administração”, “protecionismo a licitante” e “venda de bebidas alcoólicas” aos índios no Posto, foi recomendado a sua demissão (DOU, 10/09/1968: p.8047).

A despeito do suplício no tronco aparecer como prática de violência contra os Kaingang do Chapecozinho nos documentos e na narrativa de memória de dona Emiliana entre as décadas de 1940 e 1970, esse método disciplinar foi descrito no tratamento delegado aos índios nos aldeamentos missionários do período colonial.²² Ademais, o suplício no tronco também foi imposto aos índios de diversos Postos Indígenas do Brasil, e, sobretudo, àqueles administrados pela IR7.²³

Considerações Finais

Em geral, a demissão por prática de violência e excessos autoritários aplicada aos agentes tutelares como Nereu Moreira da Costa, João Garcia de Lima e Atilio Mazzalotti, parece ser consequência das investigações, comissões e inquéritos. Outros agentes como Wismar Costa Lima, Sebastião Lucena da Silva, Arthur Santos, Arlindo Warken e João

²² O castigo no tronco já era executado em Portugal antes do efetivo povoamento e colonização do Brasil, ademais esse castigo no tronco aplicado aos índios no Brasil colônia tinha outros elementos de composição e execução que o “suplício no tronco” descrito no século XX (ABREU, 2006: 61; MEM DE SÁ *apud* LEITE, 1958: 172).

²³ O diretor do Museu Paranaense, Loureiro Fernandes (1941) ao visitar os índios Kaingang de Palmas, região vizinha aos Kaingang do Xapecó, na década de 1930, argumenta que o “tronco” era empregado aos índios como “instrumento de castigo”, como uma pena que visava a privação da liberdade individual. Fernandes acredita que, apesar dos índios nada terem lhe explicado, a prática do castigo no tronco represente uma “[...] réplica grosseira do tronco do batente de porta do tempo da escravidão. Parece confirmar essa origem o fato de não existir na língua caingangue denominação particular para o mesmo” (FERNANDES, 1941: 195).

Garcia de Lima também se utilizavam de ações coercitivas, autoritárias e punitivas tão recorrentes na administração do PI Xapecó. Contudo, quando se apresentavam problemas à IR7 ou ao SPI quanto a gestão tutelar de algum encarregado, chefe de Posto ou funcionário, a agência afastava do cargo, transferia de Posto e até de Inspetoria mostrando que as práticas punitivas eram toleradas ou escamoteadas.

As gestões administrativas dos encarregados do PI Xapecó desde 1950 e ao longo de 1960 são repletas de intempéries com arrendatários das terras do Chapecozinho, de incêndios (criminosos) aos pinheirais, de invasão das terras dos índios por não indígenas colonos, de denúncias de corte e venda de madeiras, entre tantos outros. Os documentos e as narrativas de memórias sobre as práticas tutelares de controle social e violência no tronco, espancamentos, castigos, torturas, escravidão e trabalho escravo, prisão ou cadeia indígena (cárcere privado), maus tratos, sevícias, desterro, omissão, entre tantos outros, por encarregados e funcionários de Postos Indígenas de diversas Inspetorias Regionais do país, evidenciam que tais ações não foram correntes apenas entre 1946 e 1988, data que a CNV se dedica a pesquisar. Tais formas escusas e coercitivas se manifestavam em aldeamentos desde o período colonial ao imperial.

Não há dúvida que a política indigenista e o poder tutelar tenham concretizado nos Postos Indígenas aquilo que compreendiam como assistência, proteção e integração dos índios, sobretudo no Brasil meridional. Tais pressupostos, apesar de respaldados pelos direitos humanos firmados no século XX, não estão despidos de abuso de poder, práticas de controle social e violência. Por certo, há memórias a serem desveladas e que precisam ultrapassar a barreira do esquecimento ou o silêncio envergonhado.

REFERÊNCIAS

- ABREU, J. Capistrano de. *Capítulos de História Colonial (1500- 1800)*. Brasília: Senado Federal, 2006.
- ALMEIDA, Carina S. de; NÖTZOLD, Ana L. V. A luta pela terra em território Kaingang: os conflitos na Terra Indígena Xapecó (SC/Brasil) ao longo do século XX. *Anos 90*, PPGH/UFRGS, v. 18, n. 34, 2011.
- AUDIÊNCIA PÚBLICA, 18/12/1933, Fundo Selistre de Campos, CEOM, Chapecó (SC).

BRASIL. Decreto n.º 7, § 12, 20/11/1889. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Decreto nº 8.072, 20/07/1910. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Decreto n.º 9.214, 15/12/1911. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Lei n.º 3.454, de 1918. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Decreto n.º 5.484, 27/06/1928. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 16/07/1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Decreto n.º 736, 06/04/1936. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Decreto nº 1.794, 22/11/1939. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Decreto n.º 10.652, 16/10/1942. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Decreto n.º 12.318, 27/04/1943. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Decreto n.º 17.684, 26/01/1945. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 18/09/1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 01 mar 2013.

BRIGHENTI, Clovis A.. *O Movimento Indígena no Oeste Catarinense e sua relação com a Igreja Católica na Diocese de Chapecó/SC nas décadas de 1970 e 1980*. Tese de Doutorado PPGH/UFSC, 2012.

BRUM, A. J.. *Modernização da agricultura*. Trigo e soja. Petrópolis/Ijuí: Vozes, 1988.

CATANI, Afrânio; NOGUEIRA, Maria A. (Org.). *Pierre Bourdieu: escritos em educação*. Petrópolis: Vozes, 1998.

D'ANGELIS, Wilmar da R.: FÓKÂE, Vicente F. Toldo Imbú. *Cadernos do CEOM*. Chapecó: UNOCHAPECÓ, 1994.

DOU, Diário Oficial da União, 10/09/1968, p.8047. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br>. Acesso em: 1 mar 2013.

ENTREVISTA, Emiliana Pinheiro, concedida à Carina S. de Almeida e Sandor F. Bringmann em 10/05/2012, Aldeia Paiol de Barro, Terra Indígena Xapecó (SC).

FERNANDES, Loureiro. Os Cainganges de Palmas. *Museu Paranaense*, v.1, Curitiba, junho de 1941.

LIMA, Antonio C. de S.. *Um grande cerco de paz*. Petrópolis/RJ: Vozes, 1995.

SÁ, Mem de. Carta de Mem de Sá Governador do Brasil a D. Sebastião Rei de Portugal, Rio de Janeiro, 31/03/1560. In: LEITE, Serafim, S.J. *Cartas dos primeiros jesuítas do Brasil: 1558-1563*. Coimbra: Tipografia da Atlântida, 1958. v. III, p. 168-174.

NIMUENDAJÚ, Curt. *Etnografia e Indigenismo*. Sobre os Kaingang, os Ofaié-Xavante e os Índios do Pará. Campinas: Ed. UNICAMP, 1993.

OLIVEIRA, Roberto C. de. *Sociologia indigenista do Brasil*. Brasília: Ed. UNB, 1978.

OFÍCIO, n.º 16, 02/05/1949. Microfilme 064, Planilha 703, Acervo Documental do Museu do Índio/FUNAI, Rio de Janeiro.

OFÍCIO, n.º 21, 10/05/1949. Microfilme 064, Planilha 703, Acervo Documental do Museu do Índio, Rio de Janeiro.

OFÍCIO, n.º 24, 25/05/1949. Microfilme 064, Planilha 703, Acervo Documental do Museu do Índio, Rio de Janeiro.

PALMAS, 02/11/1840, Caixa 230, pacote I, Documento 44, Ordem 1025, Divisão de Arquivo do Estado de São Paulo.

PARANÁ. Decreto n.º 7, 18/06/1902. Acervo Documental Coordenação Técnica Local/CTL/FUNAI, Paranaguá.

RELATÓRIO, 1954. SPI, Acervo Documental do Museu do Índio, Rio de Janeiro.

RELATÓRIO, 5/06/1964. Documento 0576 ao 0582/00771 ao 00780, Microfilme 322, Acervo Documental do Museu do Índio, Rio de Janeiro.

RELATÓRIO, 19/03/1964. Microfilme 322, documento 0423 ao 0425, Acervo Documental do Museu do Índio, Rio de Janeiro.

RELATÓRIO, 16/10/1967. Microfilme 068, Acervo Documental do Museu do Índio/FUNAI, Rio de Janeiro.

RELATÓRIO PARCIAL 01, 30/11/2012, Povos Indígenas e Ditadura Militar Subsídios à Comissão Nacional da Verdade 1946-1988.

ROCHA, Leandro M. *A política indigenista no Brasil: 1930 – 1967*. Goiânia: UFG, 2003.

SZATKOSKI, Elenice. Os Grupos dos Onze: política, poder e repressão na região do Médio Alto Uruguai – RS 1947/1968. Dissertação de Mestrado/PPGH/UPF, 2003. Disponível em: http://www1.capes.gov.br/teses/pt/2002_mest_upf_ELENICE_SZATKOSKI.pdf. Acesso em: 1 mar 2013.

SCHADEN, Egon. A origem dos homens, o dilúvio e outros mitos Kaingáng. *Revista de Antropologia*, v.1, n. 2, São Paulo dez. 1953.

TOMMASSINO, Kimiye. Homem e natureza na ecologia dos Kaingang da Bacia do Tibagi. In: MOTA, L. T.; NOELLI, F.; TOMMASINO, K.. *Novas contribuições os estudos interdisciplinares dos Kaingang*. Londrina: EDUEL, 2004.

URBAN, Greg. A história da cultura brasileira segundo as línguas nativas. In: CUNHA, Manuela Carneiro da *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.